

GILBERTO FERREIRA E DE MIRANDA JÚNIOR
Secretário de Esporte e Juventude

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:EC3CB0EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2023/SMASJ

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Secretária de Assistência Social e Juventude – SMASJ do Município de Gravatá, no uso de suas atribuições, devidamente autorizada pelo Decreto nº 037/2023 e com fundamento no disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; 97, VII, da Constituição Estadual; da Lei Orgânica do Município de Gravatá, nos arts. 2º, VIII; e 3º da Lei Municipal nº 3.854, de 22 de dezembro de 2021, torna pública a abertura de Seleção Pública Simplificada destinada à contratação temporária de excepcional interesse público de 151 (cento e cinquenta e um) profissionais de nível superior, e médio e fundamental, mais cadastro de reserva, pelo período disciplinado no Art. 4º, II, 2º, da Lei Municipal nº 3.854, de 22 de dezembro de 2021, a ser regida pela legislação em vigor, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes deste Edital.

1.2 O certame será para provimento de vagas de profissionais para implantação e implementação de serviços, benefícios socioassistenciais e programas, previstos pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, e operacionalizados em conformidade com a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, e demais marcos regulatórios, sob gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, a saber: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos – PAEFI; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade - MSE; Serviço de Acolhimento Institucional; Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico/Programa Bolsa Família – PBF; Vigilância Socioassistencial; ainda controle social, entre outros serviços, programas, ações, estratégias e projetos que venham a ser implantados sob a responsabilidade da Secretaria, nas Unidades CRAS, CREAS, UAI, Casa do Idoso, Sede do CadÚnico, Casa dos Conselhos, Sede Administrativa, Cozinha Comunitária, Espaço Integrar, Casa da Juventude, Centro Profissionalizante, em outras que venham a ser inauguradas, ou ainda de forma itinerante.

1.3 A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em etapa única, denominada Etapa – Avaliação Documental de caráter eliminatório e classificatório, conforme dispõe este Edital.

1.4 A Avaliação Documental será realizada pela Comissão Organizadora e Avaliadora, presidida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, que terá poderes para designar membros, internos e externos, para compor a Comissão Organizadora e Avaliadora.

1.5 Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, serão utilizados o sítio eletrônico www.gravata.pe.gov.br, bem como o Diário Oficial da AMUPE.

1.6 A Avaliação Documental valerá 100 (cem) pontos;

II. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

2.1 São requisitos para a contratação:

2.1.1 Ter sido aprovado no Processo seletivo regido por este Edital;

2.1.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei, resguardado o tratamento concedido aos naturais de Portugal;

2.1.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.1.4 Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

2.1.5 Possuir o nível de escolaridade para exercer a função pretendida;

2.1.6 Ter registro no órgão de classe referente à categoria profissional à qual pertence, se exigida a inscrição para o exercício profissional;

2.1.7 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.1.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

2.1.9 Cumprir as determinações deste Edital;

2.1.10 Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, pelo Art. 37 da Constituição Federal.

2.1.11 Apresentar Exame Médico Admissional, ao se apresentar para posse;

2.2 Escolaridade, atribuições, remuneração e jornada de trabalho:

2.2.1 A função, escolaridade, atribuições, requisitos, jornada de trabalho e remuneração constam dos Anexos II e III deste Edital.

III. DAS VAGAS

3.1 As vagas estão distribuídas na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, englobando todos os equipamentos públicos e estrutura de funcionamento da referida pasta, conforme tabela de endereços abaixo.

Nº	UNIDADES	ENDEREÇOS
01	Sede Administrativa	Av. Dantas Barreto, 51, 1º Andar, Prado
02	Sede do CADÚNICO	Av. Dantas Barreto, 51, Prado
03	Casa dos Conselhos	Av. Dantas Barreto, 220, Prado
04	CRAS I	Rua Felinto de Farias Castro, 86, térreo, Cruzeiro
05	CRAS II	Rua Auditor Jurandir de Medeiros, s/n, Área Verde
06	CRAS III	Rua Santa Mônica, s/n, Bairro Novo
07	CRAS IV	Rua Heleno Joaquim de Santana, 23, Maria Auxiliadora
08	Espaço Integrar	Rua Agenor Peixoto, s/n, Riacho do Mel (CAIC)
09	Cozinha Comunitária	Rua Agenor Peixoto, s/n, Riacho do Mel (CAIC)
10	Casa da Juventude	Rua Estevão Câmara, 200, Centro
11	Casa do Idoso	Rua Antonio Vieira de Assis, 168, Cruzeiro
12	Centro Profissionalizante	Rua Felinto de Farias Castro, 86, 1º andar, Cruzeiro
13	CREAS	Rua Auditor Jurandir de Medeiros, s/n, Área Verde
14	Unidade de Acolhimento Institucional Irmã Dulce	Av. Gov. Agamenon Magalhães, 83, Prado

3.2. Os classificados e convocados exercerão suas atividades nos locais compatíveis com as suas funções e consoante a jornada de trabalho descrita no Anexo II deste Edital, podendo ser deslocados para outro equipamento ou espaço público vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, à qual se submeteram ao processo seletivo, a depender do interesse da Administração Pública.

• **Das vagas destinadas às pessoas com deficiência:**

- 3.3.1 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito da inscrição para as funções desta contratação temporária, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
- 3.3.2 Do total de vagas ofertadas por função neste Edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) será reservado para contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que dispõe o Art. 2º da Lei Federal nº 7.853/89 combinado com o e art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99.
- 3.3.3 Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.
- 3.3.4 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.
- 3.3.5 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às exigências estabelecidas neste Edital.
- 3.3.6 O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.
- 3.3.7 A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo, ainda, quando convocado, submeter-se à avaliação médica para verificar a adequação do tipo de deficiência com as atribuições da função.
- 3.3.8 No dia e hora marcados para a realização da avaliação médica, o candidato deve apresentar o laudo médico atualizado, com validade de 12 (doze) meses contados a partir da data do agendamento para avaliação médica, conforme ANEXO X (Declaração de Deficiência) deste Edital, como prevê o art. 39, IV do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 3.3.9 A avaliação médica, que ocorrerá pelo Município, decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 3.3.10 O candidato que após a Avaliação Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
- 3.3.11 O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.
- 3.3.12 Da decisão da avaliação médica caberá recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo candidato, protocolado e endereçado à Presidência da Comissão Organizadora e Avaliadora do certame.
- 3.3.13 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da avaliação médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.
- 3.3.14 Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez. Ressalva-se, também, a impossibilidade de readaptação, exceto nos casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.
- 3.3.15 A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 1ª convocação; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 20ª convocação, e assim sucessivamente.

IV. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão realizadas no prazo estabelecido no ANEXO I, de forma presencial, na Casa dos Conselhos, situada na Avenida Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, de 06 à 23/06/2023, no horário das 09h às 14h, onde os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios, em envelope, a servidor designado, que conferirá o número de laudas entregues, e procederá, junto ao candidato, a lacração do envelope.
- 4.2 Para fins de homologação da inscrição, são exigidas cópias legíveis, sem dobras ou amassos, dos seguintes documentos:
- Documento de Identificação Civil Oficial com foto, dentro do prazo de validade, podendo ser carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Defesa Social e Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc); e passaporte brasileiro;
 - CPF;
 - Comprovante de Situação Cadastral Regular do CPF, junto a Receita Federal do Brasil, que pode ser obtida de forma *on line* e gratuita no endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
 - Certidão de Nascimento, se solteiro; Certidão de Casamento, se casado; Certidão de Casamento com averbação de Separação/Divórcio, se separado ou divorciado; Certidão de Casamento com viuvez averbada, se viúvo; Escritura Pública de União Estável, caso viva em uma união estável devida reconhecida por tabelionato;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto e da qualificação);
 - Cartão do PIS ou PASEP, caso possua;
 - Comprovante de residência com no máximo 45 dias de emissão, de qualquer natureza, emitido em seu nome, ou no nome de cônjuge ou ascendente, salvo nos casos de apresentação de contrato de locação
 - Certidões negativas das Justiça Estadual, que pode ser obtida de forma *on line* e gratuita no endereço eletrônico: <https://www.tjpe.jus.br/antecedentescriminaiscliente/xhtml/manterPessoa/tipoPessoa.xhtml>; bem como da Justiça Federal, dentro do prazo de validade, que pode ser obtida de forma *on line* e gratuita no endereço eletrônico: <https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces>, escolhendo como Órgão a Justiça Federal de Pernambuco;
 - Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais e estar em pleno gozo dos direitos eleitorais, que pode ser obtida de forma *on line* e gratuita no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
 - Quitação Militar/Reservista, restrito para pré-candidatos do sexo masculino;
 - Comprovante da Escolaridade exigida para o cargo pretendido;
 - Uma foto 3x4, recente, colorida e com fundo branco;
 - Documentação de comprovação da experiência para a função, como critério de pontuação;
 - Documento oficial de comprovação de ter atuado como jurado em júri popular, conforme Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do Código de Processo Penal, caso possua;
 - Currículo conforme modelo no ANEXO VIII;
 - Declaração de Concordância, nos termos do ANEXO VII.
- 4.4 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
- 4.5 O candidato deverá colar no envelope o Formulário de Inscrição (ANEXO IV) devidamente preenchida, e dentro do envelope devem seguir o Caderno de Inscrição (ANEXO V) devidamente preenchido, e ainda:

- 4.5.1 Documentos descritos no Item 4.3. para homologação da inscrição;
- 4.5.2 Documentos a serem pontuados na Avaliação Curricular, conforme ANEXO V, de acordo com a função escolhida;
- 4.5.2.1 Só será permitido o envio e computada pontuação de 1 (um) documento oficial por cada tipo de titulação;
- 4.5.2.2 As experiências profissionais apresentadas serão pontuadas, a partir da data da colação de grau da graduação, para as funções de nível superior.
- 4.5.2.3 Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituição reconhecida pelo MEC;
- 4.5.2.4 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.
- 4.6. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:
- 4.6.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, constando a função para a qual concorre neste certame, ou;
- 4.6.2 Certidão ou declaração que deverá ser emitida em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo dirigente máximo da entidade ou pelo responsável pela área de recursos humanos, constando a função desempenhada – que deve ser a mesma para a qual concorre neste certame – e especificando o período de atuação na função, ou;
- 4.6.3 No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- 4.6.4 Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- 4.6.5 Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.
- 4.6.6 Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.
- 4.6.7 A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado não será considerada para fins de pontuação.
- 4.7 Monitorias, estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, simpósios, congressos e eventos similares não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.
- 4.8 É de responsabilidade do candidato as informações prestadas no momento da inscrição e arquivos anexados, em conformidade com as orientações deste Edital.
- 4.9 Para fins deste edital, só será permitida a realização de apenas uma inscrição por candidato.
- 4.10 Não será permitida alteração ou atualização da ficha de cadastro após o lacre do envelope.
- 4.11 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

V. DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

- 5.1 A seleção será realizada em fase única, denominada Avaliação Documental, de caráter classificatório e eliminatório.
- 5.2 O candidato será avaliado através das informações prestadas no Formulário de Inscrição e currículo, desde que devidamente comprovadas nos documentos anexados.
- 5.3 A Avaliação Documental valerá até 100 (cem) pontos;
- 5.4 A avaliação Documental se dará através da análise dos documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição e constantes da Ficha de Inscrição, obedecendo-se rigorosamente a Tabela de Pontos, Anexo IV deste Edital.
- 5.5 Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:
- a) maior idade, como estatui a Lei nº 10.741/2003, em seu Art. 27, parágrafo único;
 - b) ter atuado como jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal; e
 - c) maior tempo de experiência profissional na área ao qual concorre.
- 5.6 Ocorrendo, ainda, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).
- 5.7 As certidões e/ou declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável pela sua emissão, seguindo as exigências citadas neste Edital a depender da natureza jurídica da Pessoa a que o candidato se vinculou.
- 5.8 Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim do atendimento da exigência de experiência profissional.
- 5.9 O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida, não será considerada para fins de pontuação.
- 5.10 Para a pontuação de cursos de capacitação e experiências profissionais, só serão pontuados com a devida correlação de atribuições com a função a qual o candidato se inscreveu.
- 5.11 Os cursos de capacitação realizados no exterior devem ter seu teor traduzido por tradutor juramentado ou o comprovante de nacionalização do título junto ao órgão competente.

VI. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 Estarão classificados os candidatos que não forem eliminados na avaliação documental.
- 6.2 O resultado será divulgado no endereço eletrônico www.gravata.pe.gov.br e no Diário Oficial da AMUPE, na data provável constante o Anexo I deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

VII. DOS RECURSOS

- 7.1 Cabe recurso contra a Avaliação Documental, no prazo fixado no Anexo I deste Edital, para tanto o candidato deverá utilizar o modelo constante no Anexo IX.
- 7.2 Os recursos deverão ser dirigidos à respectiva Comissão Organizadora e Avaliadora, entregues na Sede da Secretaria de Assistência Social e Juventude, no prazo contido no ANEXO I, em duas vias, para que uma conste o protocolo de recebimento e fique sob os cuidados do Recorrente.
- 7.3 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste edital.
- 7.4 Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).
- 7.5 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

7.6 O recurso apresentado será analisado pela Comissão Organizadora e Avaliadora que, verificando que atende às questões preliminares dispostas no presente edital, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior, ou, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, decidirá.

VIII. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação para as contratações se dará por meio de e-mail dirigido ao endereço constante na ficha de inscrição do candidato classificado, e por telefone, do mesmo modo, sendo ele o único responsável pela inexatidão das informações prestadas.

IX. DA CONTRATAÇÃO

9.1 São requisitos básicos para a contratação:

- Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;
- Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12, §1º da Constituição Federal;
- Cumprir as normas estabelecidas neste edital;
- Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
- Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais; e
- Apresentar Exame Médico Admissional.

9.2 As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

9.3 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo discriminados:

- Documento de Identificação Civil Oficial com foto, dentro do prazo de validade, podendo ser carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Defesa Social e Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc); e passaporte brasileiro;
- b) CPF;
- c) Certidão de Nascimento, se solteiro; Certidão de Casamento, se casado; Certidão de Casamento com averbação de Separação/Divórcio, se separado ou divorciado; Certidão de Casamento com viuvez averbada, se viúvo; Escritura Pública de União Estável, caso viva em uma união estável devida reconhecida por tabelionato;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto e da qualificação);
- e) Cartão do PIS ou PASEP, caso possua;
- f) Comprovante de residência com no máximo 45 dias de emissão, de qualquer natureza, emitido em seu nome, ou no nome de cônjuge ou ascendente, salvo nos casos de apresentação de contrato de locação;
- g) Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais e estar em pleno gozo dos direitos eleitorais, que pode ser obtida de forma *on line* e gratuita no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- h) Quitação Militar/Reservista, restrito para pré-candidatos do sexo masculino;
- i) Uma foto 3x4, recente, colorida e com fundo branco;
- j) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada;
- k) Exame Médico Admissional; e
- l) Documentos dos Dependentes: CPF, Documento de Identificação Civil Oficial com foto, ou Registro de Nascimento, caso não possua, e para os menores de 14 anos cartão de vacinação.

9.4 A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.

9.5 Quando da convocação o candidato deverá apresentar os documentos originais. Ocorrendo divergência de informações e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

9.6 É da responsabilidade do candidato, caso seja ele classificado, manter a Secretaria de Assistência Social e Juventude atualizada quanto a quaisquer mudanças de e-mail, endereço e telefone, sendo da sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes dados.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, após preenchidas as vagas, instituir banco de reserva entre os inscritos classificados, que poderão ser convocados em caso de substituições ou conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, observada a ordem de classificação.

10.2 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

10.3 Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

10.4 O presente certame tem validade de 12 (doze) meses contados da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período por ato do Chefe do Poder Executivo.

10.5 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

10.6 A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, à existência de vaga, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do certame.

10.7 O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado e publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, bem como no endereço eletrônico oficial da Prefeitura.

10.8 O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

10.9 Se, a qualquer tempo, for identificada inexistência nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, bem como rescindido seu contrato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.10 A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

10.11 Os candidatos classificados nos termos desta seleção serão convocados e terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento contratual. O não comparecimento no referido prazo importará em expressa desistência, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e imediatamente convocado outro candidato.

10.12 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no endereço eletrônico oficial da Prefeitura.

10.13 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

10.14 A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Administração contratante com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que não seja prejudicada a prestação do serviço. Neste caso, poderá ser convocado/a o próximo candidato da lista de classificados.

10.15 Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar documentos posteriores.

10.16 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora.

Gravatá/PE, aos 16 de junho de 2023.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude

ANEXO I: CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Nº	EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
01	Divulgação do Edital	19/06/2023	Site www.gravatata.pe.gov.br e Diário Oficial da AMUPE
02	Inscrições	21/06 à 04/07/2023	Casa dos Conselhos - Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE
03	Resultado Preliminar	11/07/2023	Site www.gravatata.pe.gov.br e Diário Oficial da AMUPE
04	Entrega de Recursos	12 à 13/07/2023	Casa dos Conselhos - Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE
05	Resultado na Análise de Recursos e Resultado Final	18/07/2023	Site www.gravatata.pe.gov.br e Diário Oficial da AMUPE

ANEXO II: QUADRO DE VAGAS, VENCIMENTOS, CÓDIGO DA FUNÇÃO, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA

Nº	FUNÇÃO/ VENCIMENTOS	CÓDIGO DA FUNÇÃO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS TOTAL	VAGAS RESERVADAS PARA PCD
01	Advogado (R\$ 2.000,00)	ADV	DIREITO + REGISTRO DE CLASSE	30 HORAS SEMANAIS	01	--
02	Agente Social do CADÚNICO (R\$ 1.500,00)	AG	ENSINO MÉDIO	40 HORAS SEMANAIS	18	02
03	Assistente Social (R\$ 2.000,00)	AS	SERVIÇO SOCIAL + REGISTRO DE CLASSE	30 HORAS SEMANAIS	11	01
04	Auxiliar Administrativo (R\$ 1.320,00)	ADM	ENSINO MÉDIO	40 HORAS SEMANAIS	09	01
05	Auxiliar de Serviços Gerais (R\$ 1.320,00)	ASG	ENSINO FUNDAMENTAL	40 HORAS SEMANAIS	15	--
06	Copeiro (cozinheiro) (R\$ 1.320,00)	COP	ENSINO MÉDIO	30 HORAS SEMANAIS	08	--
07	Cuidador Social (R\$ 1.650,00)	CS	ENSINO MÉDIO	12X36	10	--
08	Educador Social (R\$ 1.320,00)	ES	ENSINO MÉDIO	40 HORAS SEMANAIS	25	2
09	Motorista (R\$ 1.600,00)	MOT	ENSINO MÉDIO + CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA AB	40 HORAS SEMANAIS	07	--
10	Pedagogo (R\$ 2.000,00)	PED	PEDAGOGIA	30 HORAS SEMANAIS	01	--
11	Psicólogo (R\$ 2.000,00)	PSI	PSICOLOGIA + REGISTRO DE CLASSE	30 HORAS SEMANAIS	08	1
12	Vigilante (R\$ 1.320,00)	VIG	ENSINO FUNDAMENTAL	40 HORAS SEMANAIS; 12X36	38	02

ANEXO III: FUNÇÕES, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

ADVOGADO (A)

- **Remuneração:** R\$ 2.000,00

- **Requisitos:** Formação superior em Direito e Registro como advogado na Ordem dos Advogados do Brasil

- **Atribuições:** Realizar atendimentos jurídico e social aos usuários, juntamente com outros técnicos, oferecer atendimento de advocacia pública; receber denúncias; prestar orientação jurídica aos usuários do Centro de Referência Especializado de Assistência Social; fazer encaminhamentos processuais; proferir palestras sobre os direitos dos usuários do serviço; esclarecer procedimentos legais aos técnicos do serviço; Participar de palestras informativas a comunidade; Fazer estudo permanente acerca do tema da violência; capacitar agentes multiplicadores; manter atualizado os

registros de todos os atendimentos; participar de todas as reuniões da equipe; oferecer atendimento de advocacia pública; receber denúncias; prestar orientação jurídica aos usuários do Centro de Referência Especializado de Assistência Social; fazer encaminhamentos processuais; proferir palestras sobre os direitos dos usuários do serviço; esclarecer procedimentos legais aos técnicos do serviço; Participar de palestras informativas a comunidade; Fazer estudo permanente acerca do tema da violência; capacitar agentes multiplicadores; manter atualizado os registros de todos os atendimentos; participar de todas as reuniões da equipe.

ASSISTENTE SOCIAL

- **Remuneração:** R\$ 2.000,00

- **Requisitos:** Formação superior em Serviço Social; Registro no Conselho de Classe correspondente a formação.

- **Atribuições:** Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e orientações. Elaborar junto com as famílias/indivíduos o Plano de Acompanhamento Familiar - PAF ou Plano de Acompanhamento Individual - PIA, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Instituir espaços coletivos de socialização de informação; Realizar visitas domiciliares às famílias referenciadas aos serviços, conforme especificado na Tipificação; Realizar visitas institucionais de mobilização, articulação e parcerias; Realizar estudos socioeconômicos com os/as usuários/as para fins avaliação de acesso aos benefícios e serviços socioassistenciais sociais; Realizar ação e acompanhamento especializado, por meio de ações e atendimentos particularizados e coletivos às famílias e/ou indivíduos; Supervisionar o acompanhamento socioeducativo das medidas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade dos adolescentes em conflito com a lei; Realizar oficinas com as famílias e ações comunitárias; Realizar reuniões com a rede socioassistencial do território onde atua; Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos humanos e do sistema de justiça e segurança; Trabalhar em equipe, de forma interdisciplinar; Alimentar registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Supervisionar direta e sistematicamente os/as estagiários/as de serviço social; Elaborar relatórios e pareceres sobre a matéria do serviço social; Executar os programas, benefícios e projetos próprios da Assistência Social e apoiar em suas avaliações de revisão de cadastro (Programa Bolsa Família, BPC e demais benefícios); Fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais em suas áreas de abrangência; Participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Instituir rotina de atendimento e acompanhamento dos/as usuários/as; Organizar os encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos, Ministar palestras; Executar o plantão social; entre outros instrumentos técnicos, normativos e práticas inerentes a especificidade da intervenção profissional.

PEDAGOGO(A)

- **Remuneração:** R\$ 2.000,00

- **Requisitos:** Formação superior em Pedagogia.

- **Atribuições:** Realizar a orientação, assessoria, consultoria e outros atendimentos relativos à qualificação e desenvolvimento de habilidades didático-pedagógicas para a condução prática educativa/socioeducativa dos processos formativo- educativos junto a indivíduos e grupos, em especial o referencial-afetivo familiar (orientação e apoio sociofamiliar); Promover ações e processos socioeducativos com vistas a garantir aquisições progressivas aos/as usuários/as de acordo com seu ciclo de vida, ampliação de trocas e vivências culturais, incentivo a socialização, a convivência comunitária, a consciência da cidadania e seu pleno exercício, bem como o desenvolvimento do sentimento de pertença e de identidade, a ampliação de repertório de informações e conhecimentos, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para prevenção ou enfrentamento das condições e riscos de vulnerabilidade social; Trabalhar em equipe, de forma interdisciplinar; Atuar enquanto perito educacional e didático-pedagógico e orientador e analista técnico socioeducativo ao socioeducando, socioeducadores e familiares, em ações socioassistenciais de execução e atendimento ao cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto; Fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais em sua área de abrangência; Participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, reuniões de rede, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Instituir rotina de atendimento e acompanhamento dos/as usuários/as; Organizar os encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos. Realizar visitas institucionais de mobilização, articulação e parcerias; Realizar oficinas com as famílias e ações comunitárias; Elaborar relatórios, material informativo, propostas pedagógicas, etc.; Ministar palestras e facilitar oficinas; entre outros instrumentos técnicos, normativos e práticas inerentes à especificidade da intervenção profissional.

PSICÓLOGO (A)

- **Remuneração:** R\$ 2.000,00

- **Requisitos:** Formação superior em Psicologia. Registro no Conselho de Classe correspondente a formação.

- **Atribuições:** Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado, orientações; Elaborar junto com as famílias/indivíduos o Plano de Acompanhamento Familiar - PAF ou Plano de Acompanhamento Individual - PIA, considerando as diferenças individuais e socioculturais de seus membros; Prestar apoio psicossocial; Avaliar fenômenos humanos de ordem cognitiva, comportamental e afetiva, em diferentes contextos; Compreender a dimensão subjetiva dos fenômenos sociais e coletivos, sob diferentes enfoques teóricos e metodológicos com o objetivo de problematizar e propor ações no âmbito social; Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde psicológica e psicossocial; Instituir espaços coletivos de socialização de informação sobre os direitos humanos, sociais e sobre o dever do Estado; Realizar visitas domiciliares às famílias aos/as usuários/as e suas famílias referenciadas aos serviços, conforme especificado na Tipificação; Realizar ação e acompanhamento especializado, por meio de ações e atendimentos particularizados e coletivos às famílias e indivíduos; Supervisionar o acompanhamento socioeducativo das medidas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade dos adolescentes em conflito com a lei; Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos humanos e do sistema de justiça e segurança; Realizar visitas institucionais de mobilização, articulação e parcerias; Realizar oficinas com as famílias e ações comunitárias; Realizar reuniões com a rede socioassistencial do território onde atua; Trabalhar em equipe, de forma interdisciplinar; Alimentar registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Supervisionar direta e sistematicamente os/as estagiários/as de psicologia; Elaborar relatórios e pareceres; Executar os benefícios, programas e projetos próprios da Assistência Social e apoiar em suas avaliações de revisão de cadastro (Programa Bolsa Família, BPC e demais benefícios); Fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais em suas áreas de abrangência; Participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Instituir rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários/as; Organizar os encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos. Ministar palestras; Executar o plantão social; entre outros instrumentos técnicos, normativos e práticas inerentes à especificidade da intervenção profissional.

PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO

FUNÇÃO ASC - SUAS: AGENTES SOCIAIS DO CADÚNICO

- **Remuneração:** R\$ 1.500,00

- **Requisitos:** Ensino Médio completo

- **Atribuições:** Recepção dos/as usuários/as com avaliação dos documentos necessários para o atendimento e orientações; Entrevistas nos postos de atendimentos para coleta dos dados das famílias nos formulários de cadastramento ou diretamente no sistema, bem como de atualização cadastral; Entrevistas com visita domiciliar para coleta de dados utilizando os Formulários do Cadastro Único realizadas no domicílio das famílias; Digitação dos dados coletados através do formulário do Cadastro Único no sistema; Organização de arquivos de formulários, folhas resumo e documentos relativos ao Cadastro Único; Conferência dos formulários, de forma amostral ou não, para verificar se os dados foram preenchidos corretamente e de forma legível; Realização de busca ativa, por intermédio, da participação em atividades grupais, e em eventos nas comunidades para identificação e cadastramento das famílias de baixa renda.

FUNÇÃO CS - SUAS: CUIDADORES SOCIAIS

- **Remuneração:** R\$ 1.650,00

- **Requisitos:** Ensino Médio completo.

- **Atribuições:** Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos/as usuários/as, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos/as usuários/os; Atuar na recepção dos/as usuários/as possibilitando uma ambiência acolhedora; Identificar as necessidades e demandas dos/as usuários/as; Apoiar os/as usuários/as no planejamento e organização de sua rotina diária; Apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; Apoiar e monitorar os/as usuários/as nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; Apoiar e acompanhar os/as usuários/as em atividades externas; Desenvolver atividades recreativas e lúdicas; Potencializar a convivência familiar e comunitária; Estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os/as usuários/as, profissionais e familiares; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; Apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; Apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

FUNÇÃO ES - SUAS: EDUCADORES SOCIAIS

- **Remuneração:** R\$ 1.320,00

- **Requisitos:** Ensino Médio completo.

- **Atribuições:** desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

FUNÇÃO ADM: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

- **Remuneração:** R\$ 1.320,00

- **Requisitos:** Ensino Médio completo

- **Atribuições:** apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior das equipes de referência, em especial no que se refere às funções administrativas; Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência; Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência.

FUNÇÃO MT - SUAS: MOTORISTA

- **Remuneração:** R\$ 1.600,00

- **Requisitos:** Ensino Médio completo. Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria “B”. Para os candidatos ao primeiro emprego exigido o ensino médio completo e Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria “AB”.

- **Atribuições:** transportar as equipes de referência e usuários do SUAS; 2. dirigir e manobrar veículos; 3. realizar verificações e manutenções básicas do veículo; 4. trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.

PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

FUNÇÃO ASG: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

- **Remuneração:** R\$ 1.320,00

- **Requisitos:** Ensino Fundamental.

- **Atribuições:** Desempenhar atividades de limpeza com o objetivo de manter todos os ambientes limpos e organizados; Trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.

FUNÇÃO COP: COPEIRO (COZINHEIRO)

- **Remuneração:** R\$ 1.320,00

- **Requisitos:** Ensino Fundamental.

- **Atribuições:** Atender as equipes de referência e os usuários; servir e manipular alimentos e bebidas; realizar serviços de refeições; trabalhar seguindo normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.

FUNÇÃO VIG: VIGILANTE

- **Remuneração:** R\$ 1.320,00

- **Requisitos:** Ensino Fundamental II.

- **Atribuições:** Desempenhar atividades de fiscalização e guarda do patrimônio; Exercer a observação de edifícios públicos, privados e outros estabelecimentos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, a fim de prevenir perdas e danos, evitar incêndios e acidentes; Controlar a entrada e o fluxo de pessoas, recepcionando, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; Acompanhar pessoas e mercadorias; Trabalhar seguindo normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas.

ANEXO IV: REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2023/SMASJ		Cole sua foto 3x4
À Comissão Avaliadora da Seleção Pública Simplificada nº 001/2023/SMASJ		
Cargo: Código:		
Gravatá, aos _____ de _____ de 2023		
Nome Completo		
Data de Nascimento ____/____/____ Naturalidade		
Cor/Raça/Etnia () Branco () Pardo () Negro () Indígena () Cigano () Quilombola () Amarelo () Outro _____		
Identidade de Gênero (como a pessoa se vê # orientação sexual) () Cisgênero () Transgênero () Não binário () Outro _____		
Estado Civil Profissão		
Filiação		
CPF Identidade, Órgão, e data de emissão		
Certidão de Nascimento/Casamento/Escritura Pública de União Estável		
CTPS/Série NIS/PIS/PASEP		
Grau de Instrução/Formação		
Profissão		
Endereço Pessoal		
Telefone e E-mail Pessoal		
Filhos/Data de Nascimento		
Candidato/a com deficiência nos termos da lei? () sim () não Em caso de ter assinalado sim no item anterior descrever qual a deficiência e acostar laudo médico comprobatório, nos termos do edital.		
Através do presente, requiro inscrição no Processo de Seleção Pública Simplificada nº 001/2023/SMASJ, sabendo, ainda, que tais dados serão utilizados única e exclusivamente para fins do aludido Processo de Escolha, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.		
Assinatura _____		

ANEXO V: CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS	
CANDIDATO(A):	
CPF:	
CARGO PRETENDIDO E CÓDIGO:	
REQUERIMENTO Dirijo-me a Comissão Avaliadora da Seleção Pública Simplificada nº 001/2023/SMASJ, na condição de candidato(a), e na oportunidade que solicito a análise da documentação anexa apresentada na ordem abaixo listada:	
NATUREZA DO DOCUMENTO	QUANTIDADE DE FOLHAS
TOTAL DE FOLHAS QUE COMPOEM O CADERNO	
GRAVATÁ DE _____ DE 2023	
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)	

ANEXO VI: TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AS FUNÇÕES TEMPORARIAS

Análise Documental (pontuação máxima de até 100 pontos), para funções de **NÍVEL SUPERIOR (Advogado, Assistente Social, Pedagogo e Psicólogo):**

Escolaridade/experiência	Descrição	Pontos	Pontuação máxima
Formação Acadêmica (Não Cumulativa)	Especialização na Área a qual concorre	10	45
	Mestrado na Área a qual concorre	15	
	Doutorado na Área a qual concorre	20	
Cursos de Extensão na Área a qual concorre	30 a 60 horas	05	15
	61 a 80 horas	10	
	81 a 160 horas	15	
Experiência na Função (não cumulativa)	06 meses à 1 ano	20	40
	01 à 02 anos	25	
	02 à 03 anos	30	
	04 à 05 anos	35	
	Mais de 05 anos	40	

Análise Documental para as funções de Níveis Fundamental e Médio, **COM EXCEÇÃO DE MOTORISTA E AGENTE SOCIAL DO CADÚNICO** (pontuação máxima de até 100 pontos)

Escolaridade/experiência	Descrição	Pontos	Pontuação máxima
Cursos de Extensão na Área a qual concorre	30 a 60 horas	30	50
	61 a 80 horas	40	
	81 a 160 horas	50	
Experiência na Função (não cumulativa)	06 meses à 1 ano	10	50
	01 à 02 anos	20	

02 à 03 anos	30
04 à 05 anos	40
Mais de 05 anos	50

Análise Documental (pontuação máxima de até 100 pontos), para a função – **Motorista**

Escolaridade/experiência	Descrição	Pontos	Pontuação máxima
Carteira de Habilitação Categoria "D"	--	05	05
Cursos de Extensão na Área a qual concorre	30 a 60 horas	30	50
	61 a 80 horas	40	
	81 a 160 horas	50	
Experiência na Função (não cumulativa)	06 meses à 1 ano	10	45
	01 à 02 anos	25	
	02 à 03 anos	35	
	04 à 05 anos	40	
	Mais de 05 anos	45	

Análise Documental (pontuação máxima de até 100 pontos), para a função – **agente social do CADÚNICO:**

Escolaridade/experiência	Descrição	Pontos	Pontuação máxima
Curso de habilitação, devidamente comprovado, para operacionalizar o Sistema Informatizado do CadÚnico	Emitido pelo Estado de Pernambuco.	10	10
Cursos de Extensão na Área a qual concorre	30 a 60 horas	20	40
	61 a 80 horas	30	
	81 a 160 horas	40	
Experiência na Função (não cumulativa)	06 meses à 1 ano	10	50
	01 à 02 anos	20	
	02 à 03 anos	30	
	04 à 05 anos	40	
	Mais de 05 anos	50	

ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Eu,_, inscrito no CPF/MF sob o nº _____-__, declaro que, ao efetivar minha inscrição para o processo de SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2023/SMASJ, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude do Município de Gravatá/PE, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo, com as quais concordo plenamente.

Gravatá-PE, _de_de 2023.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO VIII: MODELO DE CURRÍCULO

CURRÍCULO
NOME
DATA DE NASCIMENTO
NATURALIDADE
NACIONALIDADE
ESTADO CIVIL
SEXO
CPF
IDENTIDADE
PIS/PASEP
PROFISSÃO
ENDEREÇO COMPLETO
TELEFONE
E-MAIL
GRADUAÇÃO
CURSO
INSTITUIÇÃO
CONCLUSÃO
GRADUAÇÃO
CURSO
INSTITUIÇÃO
CONCLUSÃO
PÓS GRADUAÇÃO
CURSO
INSTITUIÇÃO
CONCLUSÃO
PÓS GRADUAÇÃO
CURSO
INSTITUIÇÃO
CONCLUSÃO
APERFEIÇOAMENTO/EXTENSÃO
CURSO
INSTITUIÇÃO
CONCLUSÃO
APERFEIÇOAMENTO/EXTENSÃO
CURSO
INSTITUIÇÃO
CONCLUSÃO
APERFEIÇOAMENTO/EXTENSÃO
CURSO
INSTITUIÇÃO
CONCLUSÃO
CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA:
WINDOWS() WORD() EXCEL() POWER POINT() INTERNET()
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NO CARGO PRETENDIDO
LOCAL:
PERÍODO:
LOCAL:
PERÍODO:

LOCAL: PERÍODO: LOCAL: PERÍODO:
OUTRAS EXPERIÊNCIAS NA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CARGO: LOCAL: PERÍODO: CARGO: LOCAL: PERÍODO: CARGO: LOCAL: PERÍODO: CARGO: LOCAL: PERÍODO:
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO IX: FORMULÁRIO PARA RECURSO
FORMULÁRIO PARA RECURSO
CANDIDATO(A)

CPF

CARGO PRETENDIDO/CÓDIGO

Às Comissões Organizadora e Avaliadora,

Como Candidato(a) ao Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2023/SMASJ, solicito revisão de minha avaliação, pelas seguintes razões:

Gravatá, ____ de _____ de 2023

Assinatura do(a) Recorrente

ANEXO X: DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA MOTORA
DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA MOTORA

Dr(a).

Código da Inscrição/Conselho:

Especialidade Médica:

Fundamentado no Texto da Lei 7.853 de 24/10/1989, no seu Art. 2º, Parágrafo Único, e III, alínea b, que diz: “O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns”, a qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99, que foi alterado pelo Decreto 5.296/04, que diz no seu Art. 4º: “É considerada pessoa portadora de deficiência Física a que se enquadra na seguinte categoria: I – Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmento do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (nova redação dada pelo Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, publicado o DOU de 03/12/2004), declaro que

Data de nascimento ____/____/____, inscrito(a) no CPF/MF ____-____-____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, inscrito(a) na Seleção Pública concorrendo a uma vaga de _____ como Portador(a) de Deficiência Física. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, AFIRMO que: O(A) candidato(a) _____ (É)(NÃO É) portador(a) de Deficiência Física, cujo CID 10 da Deficiência é __. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar o seguinte quadro deficitário motor: _____ e que será necessário para acesso à sala onde será realizada a prova escrita, e em razão da paralisia nos membros superiores, será necessidade para preencher o cartão de resposta da prova.

NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Físico(a) é obrigado(a) a além deste documento para a análise da Comissão Organizadora e Avaliadora da seleção encaminhar em anexo exames atualizados que possa comprovar a Deficiência Física (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, etc.).

Gravatá, __/__/

Ratifico as informações acima.

Assinatura c/carimbo do médico assistente

ANEXO XI: DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA
DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Dr(a).

Código da Inscrição/Conselho:

Especialidade Médica:

Fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência Auditiva a que se enquadra nas seguintes categorias: Inciso II – Deficiência Auditiva: Perdas bilaterais, parciais ou totais, de quarenta e um decibéis(db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. a) de 25 a 40 db – surdez leve; b) de 41 a 55 db – surdez moderada; c) de 56 a 70 db – surdez acentuada; d) de 71 a 90 db – surdez severa; e) acima de 91 db – surdez profunda; f) anacusia. Declaro que o(a) Sr(ª) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, inscrito(a) na Seleção Pública concorrendo a uma vaga de _____ como Portador(a) de

Deficiência Auditiva. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e no Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, AFIRMO que: o(a) candidato(a) _____ (É)(NÃO É) portador(a) de Deficiência Auditiva, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar surdez bilateral em nível de acentuada a profunda ou anacusia, conforme demonstrado na audiometria tonal e vocal datada de __/__/em anexo. E que (SERÁ) (NÃO SERÁ) necessário a presença de um(a) leitor(a) de libras na sala onde será realizada a prova escrita, em razão da necessidade de comunicação do candidato para prestar os esclarecimentos necessários, uma vez que NÃO SERÁ permitido o uso de Prótese Auditiva durante a realização da Prova.

NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Auditivo(a) é obrigado(a) além deste documento para a análise da Comissão Organizadora e Avaliadora da seleção encaminhar em anexo Audiometria atualizada e Audiometrias anteriores que porventura possua, que possam comprovar a deficiência Auditiva Bilateral a partir de 56 db na frequência de 500 Hz e sua evolução, se for o caso.

Gravatá, __/__/

Ratifico as informações acima.
Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

ANEXO XII: DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA VISUAL DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA VISUAL

Dr(a).

Código da Inscrição/Conselho:

Especialidade Médica:

Fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que NÃO tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência Visual a que se enquadra nas seguintes categorias: Inciso III – Deficiência Visual - Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 °; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296/04) e pela Súmula STJ 377/09 para os portadores de visão monocular. Declaro que o(a) Sr(ª) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, inscrito(a) na Seleção Pública concorrendo a uma vaga de _____ como Portador(a) de Deficiência VISUAL. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, e pela Súmula STJ 377/09. AFIRMO que: o(a) candidato(a) (É)(NÃO É) portador(a) de Deficiência Visual, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar Cegueira bilateral ou Visão Monocular as custas do Olho, conforme a acuidade visual C/S correção e na Campimetria Digital Bilateral datada de __/__/anexa. E que (SERÁ)(NÃO SERÁ) necessário que a prova seja escrita em Braille ou com letra ampliada para corpo.

NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Visual é obrigado(a) encaminhar além deste documento para a análise da Comissão Organizadora e Avaliadora da seleção anexar Campimetria Digital Bilateral atualizada e estudo da acuidade visual com e sem correção. Será considerado portador de Cegueira monocular “visão monocular” aquele que tenha acuidade visual igual ou inferior a 0,05 com a melhor correção, no olho afetado.

Gravatá, __/__/

Ratifico as informações acima.
Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:9BA1BE5C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA TERMO DE ADESÃO ADESÃO Nº 003/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Igarassu – PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, órgão independente e devidamente inscrito no CNPJ sob nº 12.025.214.0001-00 do Ordenador de Despesa, a **Sra. Ana Claudia Pereira Queiroz Monteiro**, tomando como base o Parecer Jurídico, emitido pelo Setor Jurídico da Sec. de Gestão Integrada, resolve realizar a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 078/2022 da Prefeitura Municipal de Bayeux - PB, decorrente do Pregão Eletrônico nº 046/2022, Processo Licitatório nº 116/2022, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB**. Tendo como fornecedor, a empresa, detentora da Ata de Registro de Preços nº 078/2022, **GRAFICA PALMEIRAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº 01.222.778/0001-08, com sede na Rua Sorocaba, 52 - Galpão A – Cordeiro; CEP: 50721-530, neste ato representado pela Sr.º Rinaldo Pereira de Lima, inscrito no CPF nº 889.975.454-34 e RG nº 3436518 SSP/PE, FONE: (81) 3446.4534 / (81) 9 3446-4596, E-mail: graficapalmeiras.recife@gmail.com. O total geral da presente Adesão importa em **R\$ 517.334,10 (Quinhentos e dezessete mil trezentos e trinta e quatro reais e dez centavos)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. ATA	QUANT. 50%	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
13	Bloco De Boletim 01 Chagas 21x30cmx0. Sulf 63, 100x1 Vias. Arte Inclusa.	2500	1250	BLOCOS	R\$ 5,98	R\$ 7.475,00
15	Bloco Dc Ficha De Tuberculose, Frente E Verso, Papel A4	5000	2500	BLOCOS	R\$ 5,98	R\$ 14.950,00
17	Bloco De Ficha De Criança Expostal Ao IIV. l'rente E Verso. Papel A4	6000	3000	BLOCOS	R\$ 5,98	R\$ 17.940,00
19	Bloco Dc Ficha De Maiusenase. Frente E Verso. Papel A4	6000	3000	BLOCOS	R\$ 5,98	R\$ 17.940,00
21	Bloco De Ficha De Suspeito De COVID19. Frente, Papel A4	6000	3000	BLOCOS	R\$ 5,98	R\$ 17.940,00